



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.369, DE 04 DE JULHO DE 2.012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, objetivando a execução de investimentos com recursos de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governos Federal e Estadual, que específica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 032, de 29 de junho de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 024, de 26 de junho de 2012.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, créditos adicionais especiais e suplementares especificados nesta Lei, no valor total de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinados à execução de investimentos no Município com recursos de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

1) Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Social de Solidariedade

Programa: 08.244.0003.2004 – Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade
Finalidade Específica: Aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda “Espaço da Beleza”.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

Órgão Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Estado de São Paulo / Fundo Social de Solidariedade / Convenio n.º 441502012

2) Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Serviço de Saúde

Finalidade Específica: Aquisição de equipamento e mobiliários – investimento, para melhoria da qualidade da oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa Qualis – UBS.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

Órgão Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Secretaria Estadual de Saúde / Termo Aditivo ao Convenio n.º 398/2007

3) Espécie: Crédito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Programa: 15.451.0024.1007 – Execução de Guias, Sarjetas, Pavimentação e Recapeamento
Finalidade Específica: Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas em várias vias do Município.
Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados
Valor do Crédito: R\$ 430.000,00
Órgão Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:
Ministério das Cidades / Representado pela Caixa Econômica Federal
Contrato de Repasse nº 0372875-35/2011 – 140.000,00
Contrato de Repasse nº 0372941-35/2011 – 290.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos dos convênios e contratos celebrados com os Governos Estadual e Federal, especificados em cada crédito descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art. 4º da Lei nº 2.327 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Tabapuã para o Exercício de 2012.


Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de julho de 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa